



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de  
**Monsenhor Tabosa**  
Construindo a Terra de Todos Nós.

## ATA DE ABERTURA DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 05.004/2018-TP.



Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2019, às 10:00 horas, na sala da Comissão de Licitação reuniram – se os integrantes da Comissão de Licitação: PRESIDENTE: TIAGO DE ARAUJO LIMA, e ainda seus MEMBROS: Francisco Helison Araujo Azevedo e Wagner Amaral Martins, para o julgamento da fase de habilitação referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 05.004/2018-TP, cujo objeto é EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E PINTURA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA. Participam desta fase, as empresas: **01. ABRV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ: 12.044.788/0001-17, (sem representante); **02. NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 03.565.704/0001-08, (sem representante); **03. CONDESTE CONSTRUTORA NORDESTE EIRELI**, inscrita no CNPJ: 21.388.655/0001-59, (sem representante); **04. LUCK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.137.380/0001-27, (sem representante); **05. F.J. BANDEIRA DE SOUSA SERVIÇOS E EVENTOS - ME**, inscrita no CNPJ: 19.608.944/0001-74, (sem representante); **06. JWV CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 07.182.452/0001-80, (sem representante) e **07. APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ: 26.614.233/0001-42, (sem representante). O presidente inicialmente faz registrar que os envelopes estão lacrados e serão abertos nesta sessão. Iniciada a fase de habilitação com a abertura do(s) envelope(s) “documentos”. Após isto, todos os documentos foram rubricados pelos presentes. Em seguida o Presidente da Comissão, dada à análise divulga o resultado. Foram declaradas HABILITADAS as empresas: **ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP, JWV CONSTRUÇÕES LTDA - ME e APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**. Foram INABILITADAS as empresas; **NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – ME**, por não apresentar cartão de inscrição do INSS, Atestado Técnico, comprovação de vínculo do profissional responsável técnico, declaração que realizou visita técnica, declaração de inclusão do nome do como responsável técnico, declaração indicando o pessoal técnico, garantia de manutenção da proposta e declaração de inexistência de fato impeditivo, desatendendo respectivamente aos itens: 4.2.2.5 b); 4.2.4.2; 4.2.4.3; 4.2.4.5; 4.2.4.6; 4.2.4.7; 4.2.5.3 e 4.3.1 do edital.

*[Handwritten signatures and initials]*



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de  
**Monsenhor Tabosa**  
Construindo a Terra de Todos Nós.

**CONDESTE CONSTRUTORA NORDESTE EIRELI**, por não apresentar Atestado Técnico, por apresentar incompleta a comprovação de vínculo do profissional responsável técnico, por não apresentar declaração que realizou visita técnica, declaração de inclusão do nome do como responsável técnico, declaração indicando o pessoal técnico, garantia de manutenção da proposta e declaração que não emprega menor e de inexistência de fato impeditivo, desatendendo respectivamente aos itens: 4.2.4.2; 4.2.4.3 c); 4.2.4.5; 4.2.4.6; 4.2.4.7; 4.2.5.3 e 4.3.1 do edital. **LUCK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, por apresentar Atestado Técnico, em parte incompatível com o objeto licitado e por não apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo, desatendendo assim aos itens 4.2.4.2 e 4.3.1 do edital. **F.J. BANDEIRA DE SOUSA SERVIÇOS E EVENTOS – ME**, por não apresentar Certificado de Registro Cadastral, Registro e Regularidade junto ao conselho, Atestado Técnico, vínculo do profissional responsável técnico, por não apresentar declarações que realizou visita técnica, de inclusão do nome do como responsável técnico, indicando o pessoal técnico, falência, garantia de manutenção da proposta e declaração que não emprega menor e de inexistência de fato impeditivo, desatendendo respectivamente aos itens 4.2.1.1; 4.2.4.1; 4.2.4.2; 4.2.4.3 c); 4.2.4.5; 4.2.4.6; 4.2.4.7; 4.2.5.2; 4.2.5.3; 4.3.1 do edital. Chegado ao resultado, o Presidente da Comissão de Licitação comunica que estará publicando o resultado desta fase na imprensa oficial, e na oportunidade estará abrindo prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº. 8.666/93. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Monsenhor Tabosa, 15 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
Monsenhor Tabosa  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls. 722  
18

  
TIAGO DE ARAUJO LIMA  
PRESIDENTE DA CPL

  
Wagner Amaral Martins  
MEMBRO DA CPL

  
Francisco Helison Araujo Azevedo  
MEMBRO DA CPL